

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 760
Rúbrica 01 Fls 02



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí (RJ)



PROTOCOLO GERAL 760/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 09:47
Legislativo

PB

Ofício nº 375/2025

Piraí, 14 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma disposta pela Lei Orgânica do Município, face ao expediente de Vossa Excelência, encaminhando a resposta da indicação de nº 017/2025 e 024/2025 dos ilustres Vereadores, cabe-me cientificar ao Senhor Parlamentar o seguinte:

1) Indicação de nº 017/2025 (Mário Hermínio da Silva Carvalho) e Indicação de nº 024/2025 (Wagner da Cunha Fortunato)

- Encaminhado Memorando de nº 134/2025 à Secretaria de Educação, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

Sem mais para o momento renovamos protesto de elevada estima e consideração.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ



Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO

MEMORANDO - Nº 568/2025

Piraí, 29 de julho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Prefeito

Assunto: Resposta - Indicação nº024/2025

Exmo. Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação agradece a Indicação encaminhada por esta Casa Legislativa referente à solicitação de construção de uma creche no Bairro Varjão.

Informamos que esta Secretaria tem conhecimento da demanda crescente por vagas na Educação Infantil, em especial na faixa etária mencionada. Neste sentido, encontram-se em andamento estudos e levantamentos técnicos que visam identificar, com base em dados atualizados, os territórios com maior necessidade de atendimento. Essa análise georreferenciada tem como objetivo assegurar maior eficiência e efetividade nas ações da administração pública, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a ampliação da oferta de forma planejada e estratégica.

Adicionalmente, destacamos que a atual gestão da Secretaria Municipal de Educação tem buscado parcerias e recursos junto a programas do Governo Federal, a fim de viabilizar a construção de novas unidades educacionais com o devido suporte técnico e financeiro.

Ressaltamos ainda que a proposta de ampliação da rede de creches está sendo considerada como uma das prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e para o Plano Plurianual (PPA), a fim de atender de maneira progressiva à demanda da população piraíense, respeitando os critérios de viabilidade técnica, orçamentária e legal.

Agradecemos pela atenção e pelo compromisso com a educação do município, reiterando nossa disposição em manter o diálogo aberto e construtivo com o Poder Legislativo.

Atenciosamente,

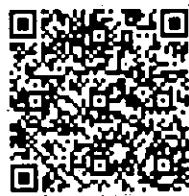
Jucielma Matias dos Santos Lima

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 12978



Documento assinado eletronicamente por Jucielma Matias dos Santos Lima, Secretaria Municipal, em 29/07/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00062444 e o código CRC AF867DED.

CMP - PIRAI-RJ

Processo nº 260

Rúbrica D Fis.01

Referência: Processo nº PIR-020201/000071/2025

SEI nº 00062444

Rua 15 de Novembro nº 390, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 760
Rúbrica D Fls 05

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO

MEMORANDO - Nº 625/2025

Piraí, 14 de agosto de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Excelentíssimo Sr. Prefeito

Assunto: Resposta à Indicação nº017/2025

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em atenção à Indicação nº017/2025, que propõe a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Piraí e creches particulares com a finalidade de suprir a atual demanda por vagas na educação infantil, especialmente na etapa de creche, informamos o que segue:

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância da proposição e compartilha da preocupação ao acesso à educação infantil, assegurando o direito das crianças a um atendimento digno e de qualidade. Contudo, cumpre esclarecer que, conforme estabelece a legislação vigente, especialmente o art. 213 da Constituição Federal e as diretrizes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), a celebração de convênios com instituições privadas de ensino somente é permitida quando estas forem entidades sem fins lucrativos, como as de natureza comunitária, filantrópica ou confessional, devidamente registradas e habilitadas junto aos órgãos competentes.

No momento, esta Secretaria não tem conhecimento da existência, no município de Piraí, de instituições de educação infantil privadas sem fins lucrativos que atendam aos critérios legais exigidos para a celebração de convênios com o poder público.

Entretanto, caso o Legislativo tenha conhecimento de alguma creche ou instituição de educação infantil mantida por associação, organização não governamental, entidade filantrópica ou congênere, sem fins lucrativos e devidamente regularizada, solicitamos a gentileza de comunicar à Secretaria Municipal de Educação, para que possamos analisar a possibilidade de celebração de convênio, desde que observados os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Cumpre-nos esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação, vem empreendendo esforços constantes para atender à crescente demanda, reconhecendo a importância dessa etapa para o desenvolvimento integral de nossas crianças.

Ressaltamos que a atual gestão tem buscado, de forma estratégica, parcerias junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio de programas do Governo Federal voltados à ampliação da rede física escolar.

Como resultado, Piraí foi selecionado pelo NOVO PAC - Creches e Escolas de Educação Infantil, com a construção de uma creche e pré-escola padrão FNDE. Essa conquista representa um avanço significativo para o município, garantindo mais vagas e melhores condições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

[Assinatura]

A gestão municipal reafirma seu compromisso com a promoção de uma educação infantil de qualidade, inclusiva e acessível a todas as crianças de nosso município.

Agradecemos pela iniciativa e reiteramos nossa disposição para o diálogo e cooperação com o Legislativo, em favor do fortalecimento da educação pública de Piraí.

CMP - PIRAI-RJ

Processo nº PIR-020201/000071/2025
Rúbrica 121 Fls 06

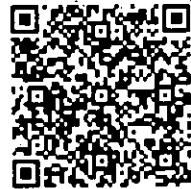
Atenciosamente,

Jucielma Matias dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 12978

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jucielma Matias dos Santos Lima**, Secretaria Municipal, em 14/08/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115916** e o código CRC **022F570F**.

Referência: Processo nº PIR-020201/000071/2025

SEI nº 00115916

Rua 15 de Novembro nº 390, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "JMS".